

A ÉTICA NO SETOR PÚBLICO: UMA REFLEXÃO SOBRE TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Elenir Ferreira de Sousa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR/CBVZO).

Francicleia Morais Mendes

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR/CBVZO).

Marli Pedrosa de Lima

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste (IFRR/CBVZO).

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo refletir sobre a importância da ética no setor público fazendo assim uma reflexão da administração pública e uma reflexão sobre a transparência e a responsabilidade. A questão norteadora que orienta esta análise é: quais os valores da ética no setor público capazes de garantir uma gestão transparente e confiável à sociedade? A ética, entendida como prática que promove integridade, responsabilidade e transparência, torna-se essencial para fortalecer a confiança da população nos serviços públicos e consolidar uma administração voltada ao bem comum. A metodologia adotada baseia-se em uma abordagem qualitativa e reflexiva, fundamentada em princípios da administração pública e em referenciais teóricos sobre ética e cidadania. A pesquisa busca compreender como a ética pode ser aplicada no cotidiano da gestão pública, analisando os desafios enfrentados pelos servidores e gestores diante das exigências sociais. A reflexão parte da observação das práticas administrativas e da discussão sobre os impactos da ética como instrumento de fortalecimento da confiança social e da legitimidade institucional. A contribuição deste estudo está em evidenciar que a ética é um passo fundamental para o sucesso das relações de trabalho e para o compromisso da gestão com a sociedade. Ao pautar-se por valores éticos, a administração pública pode consolidar práticas mais transparentes, responsáveis e eficazes, servindo de referência para outras localidades. Assim, a ética se apresenta não apenas como princípio, mas como ferramenta indispensável para garantir a credibilidade e o fortalecimento da democracia no âmbito público.

Palavras-chave: Ética; Administração Pública; Transparência; Responsabilidade.

ABSTRACT

The present study aims to reflect on the importance of ethics in the public sector, thus providing a reflection on public administration and on transparency and responsibility. The guiding question that directs this analysis is: what are the values of ethics in the public sector capable of ensuring transparent and trustworthy management for society? Ethics, understood as a practice that promotes integrity, responsibility, and transparency, becomes essential to strengthen public trust in public services and to consolidate an administration oriented toward the common good. The methodology adopted is based on a qualitative and reflective approach, grounded in principles of public administration and theoretical references on ethics and citizenship. The research seeks to understand how ethics can be applied in the daily routine of public management, analyzing the challenges faced by civil servants and managers in light of social demands. The reflection stems from the observation of administrative practices and the discussion of the impacts of ethics as an instrument for strengthening social trust and institutional legitimacy. The contribution of this study lies in highlighting that ethics is a fundamental step for the success of work relations and for the commitment of management to society. By adhering to ethical values, public administration can consolidate more transparent, responsible, and effective practices, serving as a reference for other localities. Thus, ethics is presented not only as a principle but as an indispensable tool to ensure credibility and the strengthening of democracy at the municipal level.

Keywords: *Ethics; Public Administration; Transparency; Responsibility.*

INTRODUÇÃO

Quando falamos em ética, estamos nos referindo a um conjunto de princípios e valores que orientam o comportamento das pessoas, ajudando-as a distinguir o que é certo do que é errado. É uma reflexão sobre como devemos agir de maneira justa, responsável e respeitosa com os outros e com a sociedade. No setor público, a ética é especialmente importante porque garante que os servidores atuem com integridade, promovendo a confiança e a transparência nas ações do governo. A ética no setor público é fundamental para garantir que os servidores públicos atuem com integridade, transparência e responsabilidade. Ela ajuda a promover a confiança da sociedade nas instituições governamentais, assegurando que as ações e decisões sejam feitas de forma justa e imparcial. Além disso, a ética no setor público contribui para combater a corrupção, melhorar a eficiência dos serviços públicos e fortalecer a democracia. A importância da ética no setor público é enorme, pois ela garante que os servidores e as instituições ajam com honestidade, responsabilidade e transparência. Isso ajuda a construir a confiança da sociedade

nas ações do governo, promovendo um ambiente de justiça e equidade. Além disso, a ética é essencial para combater a corrupção, melhorar a eficiência dos serviços públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta. Quando há ética, as decisões são mais justas e o funcionamento do setor público fica mais confiável e respeitável.

O presente trabalho tem como título “A ética no setor público uma reflexão sobre transparência e responsabilidade”, nossa proposta aqui é evidenciar o código de ética no âmbito público, analisando assim as normas e condutas dos profissionais que atuam no sistema público municipal. A metodologia adotada para a construção do trabalho baseia-se em uma abordagem qualitativa e reflexiva, fundamentada em princípios da administração pública e em referenciais teóricos sobre ética e cidadania tendo como base o decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, tem como função instituir o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, estabelecendo princípios e normas que orientam a conduta dos servidores no exercício de suas funções. A pesquisa busca compreender como a ética pode ser aplicada no cotidiano da gestão pública, analisando os desafios enfrentados pelos servidores e gestores diante das exigências sociais. Nesse sentido, a pergunta norteadora do trabalho é a seguinte: De que forma os princípios éticos estabelecidos no Decreto 1.171/94 são aplicáveis e desafiados pela realidade administrativa do poder público. Dessa maneira, o servidor público deve sempre estar focado no aprimoramento profissional, para atender à sociedade de uma maneira cada vez mais eficiente, participando dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de sua função etc.

DESENVOLVIMENTO

1.1 Cenário histórico do Código de Ética brasileiro

A promulgação do decreto nº 1.171/1994 marcou um momento significativo na história da administração do setor público no Brasil, instituído o Código de ética, sendo um princípio de posicionamento pessoal e permanente a respeito de um conceito estabelecido por um grupo. O Código de Ética também consolida a necessidade da profissionalização do serviço público, destacando que o agente público é um profissional em constante formação. Antes do estabelecimento de

códigos de ética formais, a conduta dos servidores públicos muitas vezes era guiada por costumes, tradições e normas não escritas. Isso significava que as regras de comportamento podiam variar bastante de uma região para outra ou de uma instituição para outra, e nem sempre havia uma orientação clara sobre o que era considerado correto ou incorreto. Muitas vezes, a falta de um padrão definido levava a práticas como a corrupção, o favoritismo e a impunidade, pois não havia uma estrutura formal que orientasse ou fiscalizasse a conduta dos funcionários públicos. A ausência de um código de ética também dificultava a responsabilização e a transparência nas ações do setor público. Com o tempo, a necessidade de estabelecer princípios claros levou à criação de códigos de ética, que ajudaram a padronizar e fortalecer a conduta dos servidores públicos, promovendo maior confiança na administração pública.

Para Campos, Michel Greyk e Do Vale (2008) a história da ética no serviço público tem suas raízes na busca por princípios que garantissem a honestidade, a responsabilidade e a justiça na administração pública ao longo do tempo. Desde os tempos antigos, como na Grécia e Roma, já se discutia a importância de governantes e servidores públicos agirem com integridade. Com o passar dos séculos, especialmente na Idade Média e na modernidade, surgiram códigos de conduta e leis que buscavam regulamentar o comportamento dos funcionários públicos, promovendo a transparência e combatendo a corrupção. No século XX, com o desenvolvimento de democracias mais consolidadas, a ética no serviço público ganhou ainda mais destaque, sendo formalizada em leis, códigos de conduta e princípios que orientam a atuação dos servidores até hoje. Essa evolução reflete a importância de manter a confiança da sociedade nas instituições públicas.

O conceito de ética surge como uma forma de estudar o comportamento humano. Pode ser um tipo de comportamento mediado por princípios e valores morais. Para Campos, Michel Greyk e Do Vale (2008) a ética pode ser definida como um conjunto de regras, princípios ou maneiras de pensar que guiam, ou chamam a si a autoridade de guiar, as ações de um grupo em particular (moralidade), ou, também, o estudo sistemático da argumentação sobre como nós devemos agir (filosofia moral).

1.2 Conceito de Ética no serviço público

Como citado por Arruda, Whitaker e Ramos (2001) a ética “pode ser entendida como a ciência voltada para o estudo filosófico da ação e conduta humana, considerada em conformidade ou não com a reta razão”. Hoje temos o código de ética que os servidores devem seguir e leis que punem caso ele seja descumprindo, desse modo os serviços do servidor é a de prestar toda a sua atenção às ordens legais. No entanto, Mello (2010) parece objetivar o conceito mais bem elaborado de serviço público, ao dizer: serviço público é toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material destinada à satisfação da coletividade em geral, mas fluído singularmente pelos administrados, que o Estado assume como pertinente a seus deveres e presta por si ou por quem lhe faça às vezes, sob um regime de Direito público – portanto, consagrador de prerrogativas de supremacia e de restrições especiais –, instituído em favor dos interesses definidos como públicos no sistema normativo.

Dessa forma Helry Lopes Meirelles (1993), enfatiza que:

O servidor deve agir com dignidade, decoro, zelo, eficácia e ser atencioso com os usuários do serviço público. O servidor deve ser sempre ter mente o bem comum, mantendo qualidade nos serviços prestados. Ainda conforme o autor, o serviço público é “todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado.

De acordo com Masiero (2007), a ética profissional reúne um conjunto de normas de conduta, exigido no exercício de qualquer atividade econômica. No papel de ‘reguladora’ da ação, a ética age no desempenho das profissões, levando a respeitar os semelhantes, no exercício de suas carreiras. Requer o comprometimento inabalável dos servidores públicos, dos gestores, dos legisladores e da sociedade na totalidade. Quando falamos sobre a ética no setor público, devemos verificar se nossos servidores públicos estão tendo realmente ética em suas devidas funções, atitudes, ideias, valores e princípios.

A ética é considerada uma reflexão filosófica sob os aspectos morais que norteiam as ações e influenciam a tomada de decisão. Estas medidas refletem um entendimento abrangente de que a ética no setor público é fundamental para a consolidação da democracia, no entanto, apesar desses avanços, a efetiva implementação dessas medidas e a consolidação de uma cultura ética no setor

público requerem esforços contínuos, vigilância constante e a participação ativa de todos os segmentos da sociedade.

Assegurando os direitos dos cidadãos, a lei é clara quando afirma que o “serviço público é uma atividade administrativa ou de prestação direta, ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública” (BRASIL, Lei 13.460/17, Art. 2, II). Sendo assim, o advento da Constituição Federal, o Estado brasileiro passa a ser o principal responsável pelas mudanças no país.

1.3 Desafios a Ética na Gestão Pública Contemporânea

A ética na gestão pública contemporânea enfrenta inúmeros desafios decorrentes das transformações sociais, políticas e tecnológicas que marcam o cenário atual. A crescente demanda da população por transparência e eficiência, somada ao avanço das mídias digitais e ao acesso imediato à informação, expõe de forma mais intensa as práticas administrativas e amplia a cobrança por condutas éticas dos gestores. Além disso, dilemas relacionados ao uso responsável dos recursos públicos, à prevenção da corrupção e ao equilíbrio entre interesses coletivos e pressões políticas tornam-se obstáculos constantes para a consolidação de uma administração íntegra.

A transformação digital, marcada pela expansão de tecnologias como inteligência artificial, big data e computação em nuvem, tem gerado impactos significativos na sociedade contemporânea. Embora tais recursos ampliem a eficiência organizacional e promovam inovação, também introduzem dilemas éticos complexos relacionados à privacidade, à autonomia dos indivíduos e à concentração de poder informacional.

Nesse contexto, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), instituída no Brasil em 2018, representa um marco regulatório fundamental. A legislação estabelece princípios como transparência, finalidade, segurança e consentimento, buscando assegurar que o tratamento de dados pessoais ocorra em conformidade com direitos fundamentais. Contudo, a aplicação prática da LGPD evidencia tensões entre interesses econômicos e a proteção da dignidade humana. Empresas enfrentam o desafio de alinhar estratégias de coleta e análise de dados com a necessidade de respeitar a autonomia dos titulares, evitando práticas abusivas ou

discriminatórias.

Outro dilema ético relevante refere-se à desigualdade digital. Organizações com maior capacidade tecnológica tendem a concentrar grandes volumes de dados, ampliando assimetrias de poder e criando riscos de exclusão social. Além disso, incidentes como vazamentos de informações expõem fragilidades na governança digital e levantam questões sobre responsabilidade, reparação e confiança pública.

Casos como o ocorrido em outubro de 2023 e outubro de 2024, o número de decisões judiciais que citaram a LGPD dobrou, passando de 7.503 para 15.921. Muitos casos envolvem fraudes por vazamento de dados em bancos e no setor público, como golpes contra beneficiários do INSS. Isso mostra como a proteção de dados se tornou central em disputas judiciais.

O caso Caso Cyrela onde a construtora foi a primeira empresa brasileira condenada com base na LGPD. Um cliente que comprou imóvel teve seus dados repassados sem consentimento a parceiros comerciais e ganhou indenização. O episódio ilustra como o uso indevido de dados pode gerar responsabilidade civil e danos à reputação. Em 2024, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que aplicativos que descredenciam motoristas com base em decisões automatizadas devem respeitar a LGPD, garantindo transparência e direito de defesa. Outro precedente envolveu a obrigação de provedores identificarem usuários ofensivos, equilibrando privacidade e responsabilidade.

Portanto, os dilemas éticos decorrentes da transformação digital não se limitam ao cumprimento formal da LGPD. Eles exigem reflexão contínua sobre valores como justiça, equidade e dignidade, de modo que a inovação tecnológica seja acompanhada de responsabilidade social e respeito aos direitos individuais.

Nesse contexto, a ética não pode ser vista apenas como um princípio abstrato, mas como um instrumento prático e indispensável para orientar decisões, fortalecer a confiança social e garantir a legitimidade das instituições públicas diante das complexidades da contemporaneidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ética no setor público assume um papel de total preponderância para garantir que os servidores públicos atuem com integridade, transparência e responsabilidade. Ela ajuda a promover a confiança da sociedade nas instituições

governamentais, assegurando que as ações e decisões sejam feitas de forma justa e imparcial.

Dessa forma abordar sobre ética no serviço público faz-se necessário, pois tendo em vista a essência do serviço prestado à população, contudo o emprego dos recursos públicos, a qualidade no atendimento às demandas da população e diversas outras questões combinadas refletem numa atuação ética do gestor público.

Portanto, ressaltamos que para o bom andamento da ética no serviço público sugerimos aqui uma abordagem de transparência nos setores públicos, deixando assim claro uma relação direta com a população.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Maria Cecília Coutinho de; WHITAKER, Maria do Carmo; RAMOS, José Maria Rodriguez. **Fundamentos de ética empresarial e econômica**. São Paulo: Atlas, 2001.

BRASIL. **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994**. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm> Acesso em: 20 de maio de 2025.

CAMPOS, Michelle; GREIK, Michl; DO VALE, Tacyanne. **História da ética**. Disponível em: <http://www.frb.br/ciente/Textos%20CienteFico%202002.2/P_Sciologia/%C3%89tica/Historia%20da%20Etica.pdf> Acesso em 22. De maio de 2025.

MASIERO, Gilmar. **Administração de empresas**. São Paulo: Saraiva, 2007.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 18ª edição, São Paulo: Ed. Malheiros, 1993.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Ed. Malheiros, 2010.

PEREIRA, Simone Oliveira. **TikTok sob investigação: ANPD amplia fiscalização e reforça a aplicação da LGPD no Brasil**. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/noticias/68139/lgpd-stj-define-precidentes-importantes-sobre-privacidade-e-dados/>> Acessado em novembro de 2025.

SOFTWALL. **8 casos de vazamentos de dados tratados com a LGPD**. 2025. Disponível em: <<https://www.softwall.com.br/blog/vazamentos-de-dados-tratados-com-a-lgpd/>> Acessado em novembro de 2025.

VITTORAZZI, Davi. **Tribunais brasileiros dobram menções à LGPD em decisões**

em um ano. 2025. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/tribunais-brasileiros-dobram-mencoes-a-lgpd-em-decisoes-em-um-ano/>> Acessado em novembro de 2025.